



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI MUNICIPAL Nº 3.635/2023

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER
LEGISLATIVO DE NONOAI – RS.**

DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO, Prefeito Municipal em Exercício do município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, **Faço saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Nonoai, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal e ao artigo 8º da Lei Municipal nº 3.407/2020, dar-se-á pela aplicação do índice de **5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento)**, a partir de **1º de fevereiro de 2023**.

Art. 2º Com a presente Lei, os Vereadores do Município de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 3.676,71 (três mil e seiscentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), exceto o Presidente, que perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 5.515,74 (cinco mil e quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de **1º de fevereiro de 2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, aos 24 de fevereiro de 2023.

DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício